

**ULTRA-MAR CAPITAL MULTIESTRATÉGIA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

**Outubro/2023**

## ÍNDICE

<b>1. POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>1.1. Introdução .....</b>	<b>3</b>
<b>1.2. Responsabilidades e Obrigações .....</b>	<b>3</b>
<b>1.3. Considerações Gerais .....</b>	<b>3</b>
<b>1.4. Restrição para Negociações.....</b>	<b>4</b>
<b>1.5. Investimento de recursos próprios da Ultra-Mar Capital .....</b>	<b>5</b>
<b>2. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>6</b>

## 1. POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

### 1.1. Introdução

Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”), elaborada em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Resolução CVM nº 21 de 2021 (“Resolução CVM 21”), demais orientações da CVM, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA ART”) e no Código ANBIMA de Ética (“Código ANBIMA de Ética”), tem por objetivo estabelecer os princípios aplicáveis às operações da sua natureza, qual seja, atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, além de observar os dispositivos aplicáveis na regulamentação em vigor.

### 1.2. Responsabilidades e Obrigações

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Ultra-Mar Capital (“Diretor de Compliance, Risco e PLD”), nos termos da Resolução CVM nº 21.

### 1.3. Considerações Gerais

A presente Política tem como objetivo determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos os Colaboradores da Ultra-Mar Capital, bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores, seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle.

Serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Colaboradores as aplicações restritas, nos termos da presente Política de Investimentos Pessoais, mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, de forma a avaliar se a referida aquisição não caracteriza hipótese de conflito de interesses ou qualquer outra infração regulatória e/ou desta Política.

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política de Investimentos Pessoais, o Código de Ética e demais normas verbais ou escritas da Ultra-Mar Capital.

O controle, o estabelecimento desta Política de Investimentos Pessoais e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

A Área de Compliance e Risco será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política de Investimentos Pessoais, submetê-los à apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que por sua vez, levará referido acontecimento para discussão em Comitê de Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**Anualmente**, os Colaboradores emitirão Declaração de Investimentos, nos moldes do **Anexo I**, confirmando o cumprimento da Política de Investimentos Pessoais estabelecida por esta Política.

Qualquer má conduta ou omissão com relação a esta Política ou às diretrizes éticas da Ultra-Mar Capital será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

#### **1.4. Restrição para Negociações**

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro e de capitais devem ser orientados no sentido de não interferirem negativamente no desempenho de suas atividades profissionais desempenhadas na Ultra-Mar Capital. Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Ultra-Mar Capital, de modo a evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses. O Colaborador não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Ultra-Mar Capital para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Todos os colaboradores deverão realizar seus investimentos pessoais em quaisquer fundos de sua escolha desde que geridos pela Ultra-Mar ou por futuras gestoras que venham a ser ligadas à Ultra-Mar Capital.

Excepcionalmente, para melhor administração da liquidez e diversificação dos investimentos realizados pelos Colaboradores, é permitido o investimento em:

- a. Caderneta de poupança;
- b. Aplicações automáticas de conta corrente; e
- c. CDBs, LCIs, LCAs e LCs de instituições financeiras de primeira linha, classificadas como grau de investimento por instituições de *rating*.

Para fins do cumprimento da necessidade da existência de regras de *disclosure* quando da ocorrência de resgates realizados, nos termos do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 5/2014, os Colaboradores da Ultra-Mar Capital que investirem nos fundos sob gestão da Ultra-Mar Capital,

deverão comunicar previamente o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT antes da realização de qualquer resgate.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da Ultra-Mar Capital e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Ultra-Mar Capital bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política de Investimentos Pessoais, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) Os Colaboradores integrantes da equipe de gestão não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da Ultra-Mar Capital.

#### **1.5. Investimento de recursos próprios da Ultra-Mar Capital**

A Ultra-Mar Capital não realizará a gestão ativa de seus recursos próprios, sendo que seu caixa será destinado exclusivamente para pagamento de despesas e distribuição de lucros aos sócios, e ficará aplicado exclusivamente em títulos públicos, fundos de investimento DI de terceiros de liquidez imediata e CDB de Banco de primeira linha.

## **2. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Julho de 2021	1ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Março de 2023	2ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Outubro de 2023	3ª e Atual	Diretor de Compliance, Risco e PLD

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [\_\_./\_\_./\_\_\_\_] a [\_\_./\_\_./\_\_\_\_], a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da **ULTRA-MAR CAPITAL MULTIESTRATÉGIA GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Ultra-Mar Capital”), do qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais que estejam sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais descrita no Política; e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Ultra-Mar Capital em estrito cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 21.

<b>Ativo</b>	<b>Valor</b>

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Ultra-Mar Capital, mas também às penalidades da Lei.

[Local], [Data].

---

[COLABORADOR]